

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 198

São Paulo

quinta-feira, 16 de outubro de 1986

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DESPACHOS DO GOVERNADOR DE 15-10-86

No prot. 9.818-99-83-SE, c/ap. DRECAP-2-586-81-SE, sobre ratificação de pagamentos efetuados a MARIA LÚCIA SERVELLO: "Tendo em vista o parecer 1.711-86, da Assessoria Jurídica do Governo, ratifico, a título de indenização, os pagamentos efetuados a Maria Lúcia Servello, RG 4.819.187 pelos serviços prestados durante o período de 25-4 a 30-9 de 1981, para evitar o enriquecimento ilícito do Estado."

No proc. SE-1.522-84, em que LAURITA BARBI TREVISANI NUNANCON interpõe recurso de decisão que lhe indeferiu pedido de férias não gozadas em virtude de licença para tratamento de saúde: "Diante dos termos do parecer 1.533-86, da Assessoria Jurídica do Governo, deixo de conhecer do recurso interposto pela interessada, por incabível na espécie. Adjunto ainda que, se fosse possível conhecê-lo, negar-lheia provimento, para manter a decisão anteriormente por mim proferida."

No proc. SAA-870-86, em que é interessada a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, autorizo a admissão do reeducando assistido pela FEBEM, BENTO FERNANDO DA CONCEIÇÃO, RG 19.335.926, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art. 43, da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No proc. SAA-913-86, em que é interessada a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, autorizo a admissão do reeducando assistido pela FEBEM, AGNALDO ONÓRIO DE JESUS, RG 17.896.308, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriturário, com fundamento no art. 43, da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No proc. SAA-3.209-86, em que é interessada a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, autorizo a admissão do reeducando assistido pela FEBEM, JOSÉ GOMES DA SILVA, RG 16.617.632, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escrivão, com fundamento no art. 43, da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No proc. SAA-40.632-86, em que PAULO HENRIQUE DANTAS DA GAMA solicita licença adotante: "À vista dos elementos de instrução destes autos e do parecer 1.586-86, da Assessoria Jurídica do Governo, concedo ao interessado 120 dias de licença adotante, com fundamento no art. 1º, combinado com o art. 4º, da L.C. 367-84."

No proc. SAA-163.474-86, em que ROMEU GOMES solicita licença adotante: "À vista dos elementos de instrução destes autos e do parecer 1.786-86, da Assessoria Jurídica do Governo, concedo ao interessado 120 dias de licença adotante, com fundamento no art. 1º, combinado com o art. 4º, da L.C. 367-84."

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO DE 15-10-86

NOMEANDO

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos a seguir especificados, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, do SGC-I-QSF, criados pela Lei 5.224-86:

Coordenador, padrão 22-A

CLÁUDIO CINTRÃO FORCHIERI, RG 5.536.810;

Diretor Técnico (Departamento Nível II), padrão 21-A

ARLINDO DALBOW, RG 617.390;

ARTÊMIO CÂNDIDO DE ALMEIDA, RG 3.225.966;

LUIS CANTELLI, RG 1.452.270;

Diretor (Divisão Nível II), padrão 17-A

VERA LÚCIA SOARES DA SILVA TELLES, RG 1.877.888.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 15-10-86

ARBITRANDO

nos termos do art. 29, II, Anexo I, §, do Dec. 23.658-1985, combinado com o art. 19, do Dec. 25.201-86, gratificação mensal, a título de representação na quantia correspondente a 10% do valor do padrão 21-A, da E.V. 4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente: LUIZ CARLOS LEAL, RG 4.548.425 e MARCO ANTONIO DE CARVALHO EID, RG 6.445.290.

AUTORIZANDO

com fundamento nos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68 e nos termos do art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de MARIA ELISABETH VIEIRA PRESTES DE CARVALHO, RG 4.603.208, Professor III, do SGC-II-QM, da EEPG Miguel Marvullo, em Manduri, DE de Santa Cruz do Rio Fardo, DF-Marília, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, em jornada parcial de trabalho docente, prestar serviços junto à Secretaria do Interior, até 31-12-86;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de ALFREDO SPINOLA DE MELLO NETO, RG 4.272.766, Agente do Serviço Civil Nível V, da Secretaria de Esportes e Turismo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar do 29º Congresso Mundial de Agências de Viagens, a realizar-se em Havana-Cuba, no período de 19 a 24 de outubro de 1986;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de MARIA ROSA LO GIUDICE CARDOSO, RG. 4.717.260, Médico Sanitarista II, efetiva, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém, sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do Seminário Viajeiro, promovido pela Fundação Kellogg's, a realizar-se nos Estados Unidos da América, no período de 18-10 a 10-11-86;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do T.R.E.SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de TEREZINHA ZUQUIM, RG. 1.968.604, Professor III, readaptada, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, no período de 21-10 a 10-11-86.

CESSANDO

a partir de 1-10-86, os efeitos da resolução pública da 18-2-86, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a SIMON JOSÉ NATAN WIDMAN, RG 5.540.569;

a partir de 6-10-86, os efeitos das resoluções públicas de 5-8-86, nas partes em que arbitram gratificação mensal, a título de representação, a JOÃO BATISTA FÉLIX, RG 2.671.161 e WALTER GARCIA, RG 3.182.678.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 15-10-86

No processo DMSCE-321-73, em que IDALINA AMARAL TORRES SANCHES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.788-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-656-80, em que ELFRIDE MARIA ALVES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.790-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.698-82, em que LEILA MARIA CHAGAS BARBOSA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.780-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição os recursos intempestivamente apresentados pela interessada e detados de 27-12-85, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.153-85, em que ELZIRA PIRES MUNGGO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, devolvam-se estes autos à origem para arquivamento, por estar exaurida a via administrativa com a decisão publicada a 18-12-85."

No processo GG-1.184-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 5-6-85, com o veículo oficial de placa GB-0104, em que é sindicado PAULO SERGIO LEAL DOS SANTOS: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da conclusão a que chegou a CPP em seu relatório 74-86, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito ocorrido nestes autos e autorizo o parcelamento, em 2 parcelas mensais, iguais e sucessivas, consoante solicitado à fls. 18, da quantia referente ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao D.A. para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado."

No processo DMSCE-1.387-85, em que MARILIA FERNANDES AMBRÓSIO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista dos pareceres 208-86 e 1.791-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.201-85, em que LUZIA ELZA CREPAL DE LEITÃO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.801-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.730-85, em que ELIAMI DE ARAUJO NOCE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.779-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.202-85, em que ROSA DUTRA DA SILVA ANTUNES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.781-86, da Assessoria Jurídica do Governo e com base no laudo do órgão competente do Departamento Médico Civil do Estado - DMSCE, como também do parecer da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria da Saúde, acolhido pelo Titular da Pasta, dou provimento ao recurso tempestivamente apresentado pela interessada, a fim de que seja considerada licenciada para tratamento de saúde, pelo prazo de 90 dias, a contar de 3-4-85."

No processo DMSCE-3.648-85, em que MARIA DE LOURDES TEIXEIRA PIOVAN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.778-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-217-86, em que CÉLIA MARIA CRUZ VIEIRA DE ANDRADE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.777-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No prot. 436-99-86-SE, em que LUCILA COSTA solicita autorização para residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução do expediente e diante da manifestação da Secretaria da Educação, autorizo Lucila Costa, RG 4.724.308, Servente, do SGC-II-QSE, a residir em dependências da Zeladoria da 5ª Delegacia de Ensino da Capital, DRECAP-2, observadas as disposições do art. 547, do Dec. 42.850-63, com a redação dada pelo Dec. 52.355-70."

No processo DMSCE-467-86, em que APARECIDA DO CARMO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.789-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIA DA DIRETORA, DE 15-10-86

TORNANDO INSUBSISTENTE

a alteração de contrato de trabalho em nome de MILTON FERRAZ, RG. 3.554.461, publicada a 9-10-86.

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 15-10-86

No título de nomeação referente a MARIA APARECIDA DE JESUS FRANCO, RG 251.796, Servente, do SGC-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado a partir de 26-2-86, do padrão 7-C para o 8-C, da E.V. 1, T-I.

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo relacionados, do SGC-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, as funções-atividades a que se referem ficaram enquadradas a partir das datas a seguir indicadas, na seguinte conformidade:

ALCIDES JORGE DA COSTA RODRIGUES, RG 3.493.530, Motorista, a partir de 29-3-86, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V. 2, T-I;

ANACLETO CARNESSECA, RG 4.247.173, Motorista, a partir de 9-3-86, do padrão 9-A para o 10-A, da E.V. 2, T-I;

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, RG 3.658.364, Motorista, a partir de 2-2-86, do padrão 8-A para o 9-A, da E.V. 2, T-I;

CLAUTON CARNEIRO CAMARGO, RG 5.789.946, Funielero, a partir de 28-3-86, do padrão 12-A para o 13-A, da E.V. 1, T-I;

EDNEY SARAIVA AMARAL, RG 12.231.101, Servente, a partir de 19-7-86, do padrão 6-A para o 7-A, da E.V. 1, T-I;

HENRIQUETA DUARTE BRANDÃO, RG 8.543.760, Servente, a partir de 1-8-86, do padrão 8-A para o 9-A, da E.V. 1, T-I;

Seção II

Esta edição de 64 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Descentralização e Participação	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	41
Obras e Saneamento	59
Transportes	60
Administração	60
Trabalho	63
Cultura	63
Indústria e Tecnologia	63
Esportes e Turismo	63
Interior	63
Negócios Metropolitanos	63
Universidade	
Universidade de São Paulo	63